



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 1607.01-24-DECM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240612/0001-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CIRDES QUEIROZ MOREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240612/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 1607.01-24-DECM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE MICROGERAÇÃO COM POTÊNCIA DE 12 KW, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÓDULO FOTOVOLTAICOS	26.0	Unidade		
MÓDULO FOTOVOLTAICO LEAPTON LP 182*199-M-66-NH 585 Wp, com potência total de 15,21 kWp					
2	INVERSOR SOLPLANET	1.0	Unidade		
INVERSOR SOLPLANET ASW 12K-LT-G2 PRO, com potência de 12 kW					
3	LINHA DE MADEIRA 13X5 FORNECIMENTO E MONTAGEM	68.0	Metro		
LINHA DE MADEIRA 13X5 FORNECIMENTO E MONTAGEM					
4	PRISIONEIRO PARA MADEIRA COM PERFIL 2,40m P/ TELHADOS	9.0	Unidade		
PRISIONEIRO PARA MADEIRA COM PERFIL 2,40m P/ TELHADOS C/ TELHAS CERÂMICAS METÁLICAS FIBROCIMENTO					
5	CANAleta PVC 30x30x2000mm	10.0	Unidade		
CANAleta PVC 30x30x2000mm					



6	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2m + CONECTOR P/ HASTE 5/8	5.0	Unidade		
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 2m + CONECTOR P/ HASTE 5/8					
7	ORGANIZADOR DE CABOS 1/2" DE 1m (UNIDADE)	5.0	Metro		
ORGANIZADOR DE CABOS 1/2" DE 1m (UNIDADE)					
8	ORGANIZADOR DE CABOS 1/4" DE 1m - DUTOPLAST (UNIDADE)	5.0	Metro		
ORGANIZADOR DE CABOS 1/4" DE 1m - DUTOPLAST (UNIDADE)					
9	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4"	45.0	Metro		
ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4"					
10	LUVA PVC P/ ELETRODUTO 3/4"	40.0	Unidade		
LUVA PVC P/ ELETRODUTO 3/4"					
11	PRENSA CABOS 3/4"	6.0	Unidade		
PRENSA CABOS 3/4"					
12	PRENSA CABOS 1/4"	12.0	Unidade		
PRENSA CABOS 1/4"					
13	FITA DE VEDAÇÃO ACAB. ALUMÍNIO 10cm X 10m	15.0	Metro		
FITA DE VEDAÇÃO ACAB. ALUMÍNIO 10cm X 10m					
14	CONJUNTO QUADRO DE PROTEÇÃO CC (1E/1S + 2x 2E/2S) C/ CHAVE SECCIONADORA.	1.0	Unidade		
CONJUNTO QUADRO DE PROTEÇÃO CC (1E/1S + 2x 2E/2S) C/ CHAVE SECCIONADORA.					
15	KIT COMPONENTES CA P/ MONOFÁSICO 220V (S8.8-M50-220)	1.0	Unidade		
KIT COMPONENTES CA P/ MONOFÁSICO 220V (S8.8-M50-220)					
16	PAR DE CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)	8.0	Unidade		
PAR DE CONECTORES MC4 1500V (MACHO + FÊMEA)					
17	CABO SOLAR PRETO 6mm ²	140.0	Metro		
CABO SOLAR PRETO 6mm ²					
18	CABO SOLAR VERMELHO 6mm ²	140.0	Metro		
CABO SOLAR VERMELHO 6mm ²					
19	CABO FLEXIVEL VERDE 6MM (ATERRAMENTO)	90.0	Metro		
CABO FLEXIVEL VERDE 6MM (ATERRAMENTO)					
20	CABO FLEXIVEL PRETO 10MM	21.0	Metro		
CABO FLEXIVEL PRETO 10MM					
21	CABO FLEXIVEL AZUL 10MM	15.0	Metro		
CABO FLEXIVEL AZUL 10MM					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Milhã, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo 44905227 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1607.01-24-DECM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1607.01-24-DECM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milhã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ
CNPJ/MF Nº 01.630.119/0001-00
CIRDES QUEIROZ MOREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE



CONTRATADO
CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.